



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.323, de 06 de maio de 1987

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar imóvel do Município a favor de FERNEC - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., mediante cláusulas e condições onerosas".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar precariamente a FERNEC-FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., uma área de 1.500m² (Um mil e quinhentos metros quadrados) a ser retirada no imóvel de propriedade do Município situado na estrada de Pedro Leopoldo a Fazenda de Urubu e retrocedido em área maior da ex-donária Rádio Cantô Ltda..

Art. 2º) - Por ocasião da lavratura da escritura e que será acompanhada de um "croquis" com as divisas e confrontações gerais, deverão constar obrigatoriamente as seguintes condições a que se sujeita a donatária: a) obedecer rigorosamente o projeto de instalação e produção em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei; b) instalar a indústria no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da abertura da via de acesso e colocação de energia elétrica na referida rua; c) empregar pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) da mão de obra local; d) recolher os tributos e contribuições relativas a indústria em Pedro Leopoldo; e) não parar ou permanecer fechada por período superior a 90 (noventa) dias.

Continua....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei nº 1.323, de 06 de maio de 1987

§ Único: Ocorrendo quaisquer das infringências supra mencionadas e outras que eventualmente venham a ser contratadas na escritura pública de doação, ficará rescindida de pleno direito a mesma doação e, em caso contrário, após dois anos contados da data da lavratura da escritura.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 06 de maio de 1987.


César Julião Cecé de Salles

Prefeito Municipal.

